



Câmara Municipal de Itabirito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Processo Administrativo nº 361/2025

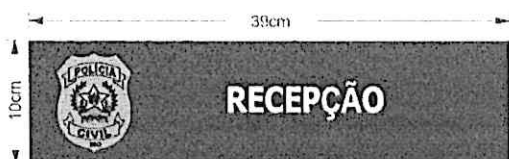
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção e instalação de placa de identificação e adesivo, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de Identificação de Salas; Placa em aço inox escovado 1 mm, com escrita em adesivo, cor preta. Sistema de fixação da placa: por meio de fita dupla face VHB 4910 Medidas: 12 cm de altura x 51 cm de largura (com borda) 	351493	unidade	38	R\$ 52,00	R\$ 1.976,00
2	Placa de Identificação de Banheiro Placa em aço inox escovado 1 mm, com escrita e desenho em adesivo, cor preta. Sistema de fixação da placa: por meio de fita dupla face VHB 4910 Desenho e escrita em adesivo preto. Banheiro feminino, masculino e PNE. Medidas: 15 cm de altura x 35 cm de largura Modelo: 	355248	unidade	04	R\$ 44,00	R\$ 176,00

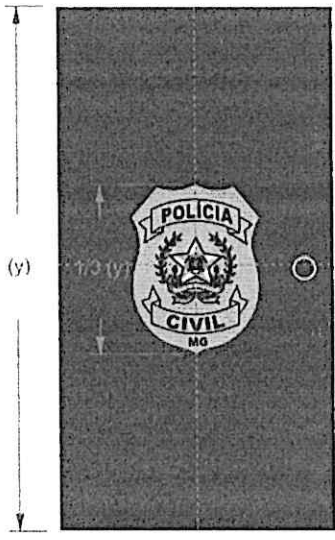


Câmara Municipal de Itabirito

3	Placa de sinalização externa - Polícia Civil . Formato: 1 metro de altura e a largura (w) de 4m, na útil a ser instalada . Chapa de ACM preto brilhante, 3mm de espessura no formato de 3m de largura por 0,73m de altura . Brasão no formato de 0,75m x 1m de altura em impressão digital, aplicada sobre chapa de PVC de 3mm, recortada, colada com fita dupla face a 14cm da borda direita da placa . Texto em plotter de recorte no adesivo branco refletivo com fonte Formata Bold Condensed -Modelo: 	22519	unidade	01	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
4	Placa de sinalização interna – Polícia Civil . formato: 39 cm x 10 cm . chapa em acrílico branco recortado, 2 mm de espessura . impressão digital direto na chapa . fita dupla face para instalação. Modelo: 	243813	unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
5	Placa de sinalização estacionamento- Polícia Civil . formato: 80 cm x 20 cm . chapa em acrílico branco recortado, 2 mm de espessura . impressão digital direto na chapa . fita dupla face para instalação ou perfuração para cavalete. Modelo: 	243812	unidade	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00



Câmara Municipal de Itabirito

6	Adesivo para porta de vidro – Polícia Civil . Brasão em impressão digital recortado . Fundo em insulfilm preto . Altura do brasão sempre em 1/3 de altura da porta . Aplicação centralizada verticalmente e horizontalmente. Modelo: 	18961	unidade	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
---	---	-------	---------	----	------------	------------

- 1.1. O objeto desta contratação não é caracterizado como bem de luxo.

Estudo Técnico Preliminar dispensado conforme previsão do art. 38, I, a do decreto municipal nº 14754/2023.

Justificativa: A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “se for o caso”. O art. 38, I, a, do Decreto Municipal 14.754/2023 dispõe que o ETP poderá ser dispensado na contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.2. Os itens 01 e 02 demandaram a realização de um novo processo licitatório, em razão de o vencedor do processo anterior não ter entregue o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 1.3. Os itens 03 a 06 referem-se à necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de placas para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, conforme Ofício PCMG/DPC Itabirito nº 36/2025, em atendimento a entendimentos verbais previamente estabelecidos.



Câmara Municipal de Itabirito

- 1.4. Considerando o federalismo cooperativo, caracterizado pela cooperação acessória ou auxiliar, que se consolida por meio de ações conjuntas em determinadas áreas em que há compartilhamento e contribuição de estrutura, de recursos e de conhecimento entre entes da Federação, necessários para aperfeiçoar a prestação de serviços à sociedade.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte) dias contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. MAPA DE RISCOS

Fase da Análise: Planejamento da contratação.

Riscos:

- ✓ Falta de Orçamento: pode representar um custo adicional para a câmara, especialmente se não houver recursos suficientes no orçamento para cobrir esse tipo de despesa;
- ✓ Dependência externa: Ao terceirizar a câmara pode se tornar dependente de um prestador de serviço externo, o que pode criar vulnerabilidades caso ocorram problemas de disponibilidade ou qualidade do serviço;

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixa ()Média (x)Alta

Ação Preventiva: Análise da disponibilidade financeira/orçamentária, divulgação das datas das solenes com antecedência.

- 1.7. Assim, com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Itabirito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação está sustentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)



Câmara Municipal de Itabirito

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

- 2.2 As placas de identificação das salas para orientar servidores e a população é fundamental em quaisquer ambientes. Esse tipo de identificação permite a autonomia das pessoas e organiza os locais, evidenciando a quem pertence ou a que se destina as salas e locais.
- 2.3 A contratação de empresa para o serviço de confecção de placas se dá mediante algumas portas não possuírem identificação ou não apresentar a identificar correta do local.
- 2.4 As placas de identificação serão padronizadas buscando organização das instalações da Câmara Municipal de Itabirito.
- 2.5 As placas de identificação e o adesivo serão utilizados nas dependências da nova Delegacia de Polícia Civil deste Município. A contratação da empresa para a prestação do serviço de confecção desses materiais se dá com base no Ofício PCMG/DPC Itabirito nº 36/2025, o qual formaliza a solicitação por parte da unidade demandante.
- 2.6 A medida visa garantir a adequada identificação de setores, salas e áreas de atendimento ao público, promovendo maior funcionalidade interna e visibilidade institucional, em conformidade com as diretrizes de identidade visual da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- 2.7 Adicionalmente, a solicitação está alinhada com os entendimentos verbais previamente estabelecidos entre as partes envolvidas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme determina a legislação vigente aplicável à administração pública.
- 2.8 Dessa forma, a contratação justifica-se como essencial para a operacionalização da nova unidade e para o cumprimento das funções institucionais da Polícia Civil no município, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.



- 2.9 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas não há impedimento ao prosseguimento da contratação, vez que o PCA é um documento facultativo por força do art. 12, inciso VII e art. 18 da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a confecção e instalação das placas de identificação das salas, devendo substituir as existentes, conforme indicação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo de 06 (seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 3.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
- 3.4. A especificação do serviço e/ou produto está descrita na planilha do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se aplica
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da ausência de complexidade técnica e econômica que justifique sua adoção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. As placas devem ser fornecidas com fita dupla face, aplicada na face oposta (a ser afixada na porta ou parede), em duas tiras de, no mínimo, 10 cm;
- 5.2. 01 unidade do item 03 deverá ser chumbada na parede com uso de parafuso (todo o material e mão de obra já inclusos).



Câmara Municipal de Itabirito

- 5.3. O escrito das placas será repassado ao fornecedor após finalização do processo de compra. Os escritos podem conter letras, números, caracteres e símbolos sem custo adicional para a Câmara Municipal de Itabirito.
- 5.4. A escrita da placa deverá ser em caixa alta ou caixa baixa a escolha da contratante.
- 5.5. A fonte e o tamanho da escrita das placas deverão ser aprovadas pela contratante. Deverá ser harmônico e ocupar no mínimo 70 % da placa.
- 5.6. As artes deverão ser feitas pela contratada e estão sujeitas a aprovação pela Câmara Municipal de Itabirito. Podem ser solicitadas alterações até que seja aprovado sem que isso onere a contratante;
- 5.7. As placas devem ser instaladas pela empresa vencedora do processo nos endereços abaixo, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 às 18:00, com agendamento prévio com a contratante:
 - 5.7.1. Avenida Queiroz Júnior, 639 – bairro Praia. Itabirito – Câmara
 - 5.7.2. Rua José Benedito 189 - 3 andar bairro Santa Efigênia. Itabirito – CAC
 - 5.7.3. Rua Emídio Quites, nº136 – bairro Praia - Policia Civil
- 5.8. O serviço deverá ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.9. Os objetos a serem executados deverão ser novos e de boa qualidade, com todos os detalhes de fixação, importantes para a perfeita execução, instalação e posterior manutenção;
- 5.10. Os serviços de mão de obra deverão estar inclusos nos custos totais;
- 5.11. Todo o material necessário à instalação das placas, incluindo furação, colagem e ou fixação completa, assim como a aplicação de quaisquer materiais complementares necessários e ou profissionais junto aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, tinta, produtos de limpeza, técnicos e etc, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços solicitados, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.13. Os itens devem ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, de modo que assegurem a melhor higiene e organização.
- 5.14. Os itens, no momento da entrega devem estar lacrados e apresentando boas condições de uso, permitindo-se ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa.



Câmara Municipal de Itabirito

- 5.15. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2(dois) dias uteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 5.17. Assumir totalmente os custos de entrega e instalação dos serviços no local especificado pela contratante.
- 5.18. Obedecer rigorosamente às especificações descritas nos itens, bem como, os modelos de referência. Todos os layouts dos serviços gráficos, serão fornecidos pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato dispensado conforme previsão do art. 95, § 2º, da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



Câmara Municipal de Itabirito

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente ~~pagamento~~ pagamento



ao contratado a ampla defesa.

- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



Câmara Municipal de Itabirito

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Itabirito

- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.15. Não exigida.

Qualificação Técnica

- 8.16. Não exigida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total da contratação é de R\$ 6.822,00 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Justificativa do preço: a estimativa de preços se deu mediante comprovação dos preços praticados de outras administrações por consulta em sites e por de consultas a prestadores de serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itabirito.

Itabirito, 03 de setembro de 2025.

Beatriz das Dolres D. dos Santos

Assessora de Compras
Câmara Municipal de Itabirito

Beatriz das Dolres Dias dos Santos

Assessora de Compras